



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	329
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0411002/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 18 de fevereiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 18/02/25

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	330
Rub.	u

PARECER TÉCNICO

AO SENHOR

SR. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025

PROCESSO nº 0411002/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	331
Rub.	2

na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, no valor total de R\$ 378.899,88 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado e homologado o objeto licitado, em 17 de fevereiro de 2025.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente realizou a adjudicação e homologação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado, e que o mesmo houve apresentação de recurso, no entanto, indeferido.

Quanto a decisão de indeferimento do recurso, cumpre destacar que o mesmo foi julgado corretamente.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/202 4
FLS.	332
Rub.	

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 008/2025 com a Lei que o rege, **OPINO** pela continuidade do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 20 de fevereiro de 2025.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <al.locadora01@gmail.com>

Data: 20/02/2025 14:20

PEDREIRAS/MA

Proc. 0411002/2024

FLS. 833

Rub. 1

- 45. ARP 20250207-2025 - C ALEXANDRE.pdf (~181 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411002/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	389
Rub.	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede na Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.602.917/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Srº Marcos Brunieri de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2025-GP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 0411002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

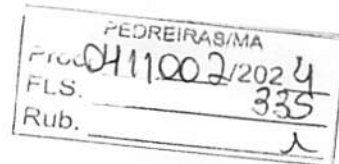
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA					
CNPJ: 18.940.621/0001-10					
Endereço: Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 98437-2648					
E-mail: al.locadora01@gmail.com					
Representante legal: Charles Alexandre Mendes Leite					
CPF nº: 001.518.603-27					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) Sem Condutor	R\$ 4.990,00	RS 59.880,00
2	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 Sem Condutor	R\$ 4.895,00	RS 58.740,00
3	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 Sem Condutor	R\$ 4.900,00	RS 58.800,00
4	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 Sem Condutor	R\$ 4.900,00	RS 58.800,00
5	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo strada cabine simples - sem condutor(I)	R\$ 3.099,99	RS 37.199,88
6	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo strada cabine simples - sem condutor(II)	R\$ 3.990,00	RS 47.880,00
7	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo strada cabine dupla - sem condutor	R\$ 4.800,00	RS 57.600,00
					RS 378.899,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	337
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

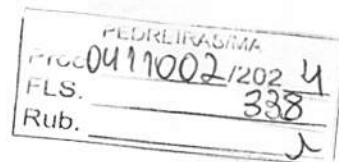
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

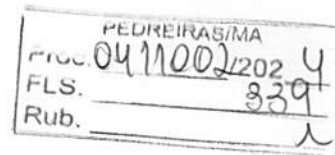
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025-GP

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Data: 20/02/2025 15:24:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Charles Alexandre Mendes Leite
CPF/MF nº 001.518.603-27
Detentor da ARP

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2025 4
FLS.	340
Rub.	Λ

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 378.899,88 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025-GP
Órgão Gerenciador

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250201/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250201/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001004/2025. PARTES: Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA, (locatária) e a senhora Salvina Gionceide Ferreira Raposo, CPF: 830.566.704-97, (locadora). **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua José Euzébio, Nº 121, Centro, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA. **VIGÊNCIA:** 11/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0229 Inst. Mun. De Previdência de Pedreiras PROJETO ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 – Gestão do Instituto de Previdência Própria CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física FONTE: 180011100 – Recurso do RPPS – Previdenciário Executivo; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 11 de fevereiro de 2025. Talyson de Medeiros Melo, Presidente do Instituto de Previdência de Pedreiras- IMPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20250207/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250207/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 378.899,88 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 20 de fevereiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250208/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250208/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, com sede Rua Manoel Trindade, Nº 1248, letra A, Boiada, Pedreiras – MA - CEP 65725-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2025 - Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PROC. 0411002/2025
FLS. 341

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250209/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250209/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Manoel Rocha Silva14860180330, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.868.259/0001-30, com sede à Rua Anjo da Guarda, Nº 2717, São Francisco, Pedreiras – MA - CEP 65725-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.325,00 (dezoito mil, trezentos e vinte cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2025 - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250210/2025 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.336.137/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de impressoras, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 040-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 65.370,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 65.370,00. **VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Sr.(a) SIDCLEY SILVA OLIVEIRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 05 de Fevereiro de 2025. DAMIÃO FELIPE BARBOSA Secretário Municipal de Administração.

